

União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Portaria MPS nº 185/2015, alterada pela Portaria MF nº 577/2017 e Portaria SPREV nº 918/2022), versão 3.3, aprovada em 20/12/2021, considerando os requisitos mínimos de acordo com o nível de certificação em que o IPREV/DF está posicionado, no tocante à exigência de elaboração de Relatórios Mensais de Investimentos - cabendo aqui o esclarecimento que não cabe ao Conselho Fiscal e nem está no rol de suas competências regimentais e legais interferir, ou mesmo aconselhar na escolha dos ativos e instituições financeiras em que o IPREV investe os recursos apresentados nesses relatórios de Investimento. III) O Conselho elaborou e analisou o parecer preliminar sobre as contas de janeiro a setembro de 2024, que será ajustado e deliberado na próxima reunião. IV) O Conselho solicitou à Diretoria de Governança a disponibilização de um calendário de atividades do Instituto para auxiliar na elaboração do Plano de Trabalho Anual do Conselho Fiscal e a disponibilização de informações simplificadas sobre o andamento dos projetos do Instituto, em formato de planilha, mensalmente. V) o item voltará em pauta na próxima reunião do Conselho. VI) O Conselho aprovou o calendário de reuniões para 2025. ENCERRAMENTO: O Presidente encerrou a sessão às 17 horas e 20 minutos, e a Sra. Elaine Cristina dos Santos Souto de Sousa, na qualidade de Analista Previdenciário, lavrou a Ata que foi lida e aprovada, para ser inserida no processo nº 00413-0000075/2024-79 por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI-GDF para ser assinada eletronicamente pelos conselheiros titulares presentes na reunião e publicada no site do Iprev-DF: www.irev.df.gov.br. Este extrato será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

EXTRATO DA ATA DA NONAGÉSIMA NONA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

I - DATA, HORA E LOCAL. Em 18 de junho de 2024, às 14 horas e 25 minutos, de forma presencial, realizou-se a Nonagésima Nona Reunião Extraordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – CONFIS/IPREV/DF. II – COMPOSIÇÃO DA MESA: Conselheiros Titulares: Marcelo Cruz Borba e Andrea Maria Oliveira Gomes, Representantes dos Segurados, participantes ou beneficiários indicados pelas entidades representativas dos servidores ativos, inativos ou pensionistas do Distrito Federal e o seguinte Conselheiro Suplente: André Moreira Oliveira, representante do Governo. Participaram também desta reunião, na qualidade de convidados, os seguintes Servidores do Iprev-DF: Ramon Estevão Cordeiro, Diretor Substituto da Diretoria de Investimentos e Cássio Serra Carvalho, Analista Previdenciário. III - CONVOCAÇÃO: conforme disposto pelo §1º, art. 13 do Regimento Interno do CONFIS/IPREV/DF. IV - ORDEM DO DIA: 1) Leitura e aprovação da Ata e do Extrato da 98ª Reunião Extraordinária; 2) Relatório de Investimentos (data-base: março/2024 e abril/2024) - Diretoria de Investimentos - DIRIN; 3) Proposta de Alteração do Regimento Interno do CONFIS; 4) Acompanhamento das contas - Exercício de 2024 (Processo SEI-GDF nº 00413-00002132/2024-54); 5) Informes Gerais. V - DELIBERAÇÕES: conforme detalhadamente descrito na Ata desta reunião, ocorreram as seguintes deliberações: No item 1, Apesar de os Conselheiros presentes, além do Presidente do Conselho, não terem participado da Reunião em questão, pelo fato de na ocasião não terem sido tratados temas de deliberações, todos votaram pela aprovação da Ata e do Extrato, os quais foram aprovados por unanimidade, sem a necessidade de ajustes. No item 2, o Diretor Substituto de Investimentos apresentou o Relatório de Investimentos (data-base: março/2024 e abril/2024). Sendo questionado sobre diferenças observadas em valores constantes no SIGGO e nos relatórios apresentados pela DIRIN, referentes ao primeiro trimestre do ano, o Diretor informou que apresentaria os esclarecimentos ao Colegiado com a maior brevidade possível. Assim, com fundamento no Item 3.2.6 - Política de Investimentos do Manual do PRÓ-GESTÃO RPPS, Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Portaria MPS nº 185/2015, alterada pela Portaria MF nº 577/2017 e Portaria SPREV nº 918/2022), versão 3.3, aprovada em 20/12/2021, considerando os requisitos mínimos de acordo com o nível de certificação em que o IPREV/DF está posicionado, no tocante à exigência de elaboração de relatórios mensais de investimentos, cabendo aqui o esclarecimento que não cabe a este Conselho Fiscal e nem está no rol de suas competências regimentais e legais interferir ou mesmo aconselhar na escolha dos ativos e instituições financeiras em que o IPREV investe os recursos apresentados nesses relatórios de investimentos, no desempenho de suas prerrogativas (Item 3.2.6 - Política de Investimentos do Manual do PRÓ-GESTÃO RPPS), tendo em vista o cumprimento dos citados requisitos, o CONFIS por unanimidade, aprova os referidos relatórios mensais de investimentos ora apresentados. Nos itens 3 e 4, o Conselho decidiu pelo sobrestamento das matérias, até a próxima reunião, momento no qual já teriam tido tempo hábil para estudar o Decreto nº 39.415, de 30 de outubro de 2018, bem como a Lei Complementar nº 769/2008, a Lei nº 4585/2011 e a Resolução nº 2 do CONAD, de 28/04/2023, para pautarem, com maior segurança, as alterações no Regimento Interno e já teriam obtido os esclarecimentos solicitados à Diretoria de Investimentos, para deliberarem sobre as contas do primeiro trimestre. No item V foi informado pelo Presidente ao Conselho que o Presidente informou que devido à impossibilidade de comparecimento do Chefe da Controladoria do Instituto e da Diretora do Departamento de Administração e Finanças naquela sessão, as apresentações dos relatórios das respectivas Unidades seriam feitas na próxima reunião. ENCERRAMENTO: O Presidente encerrou a sessão às 16 horas e 45 minutos e a Sra. Elaine Cristina dos Santos Souto de Sousa, na qualidade de Analista Previdenciário, lavrou a Ata que foi lida e aprovada, para ser inserida no processo nº 00413-0000075/2024-79 por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI-GDF para ser assinada eletronicamente pelos conselheiros titulares presentes na reunião e publicada no site do Iprev-DF: www.irev.df.gov.br. Este extrato será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

EXTRATO DA ATA DA QUINQUAGÉSIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

I - DATA, HORA E LOCAL. Em 09 de outubro de 2024, às 14 horas e 23 minutos, de forma híbrida, realizou-se a quinquagésima Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal CONFIS/IPREV/DF. II – COMPOSIÇÃO DA MESA: seguintes Conselheiros Titulares: Luciano Cardoso de Barros Filho, representante do Governo; Marcelo Cruz Borba e Andrea Maria Oliveira Gomes, representantes dos Segurados, participantes ou beneficiários indicados pelas entidades representativas dos servidores ativos, inativos ou pensionistas do Distrito Federal; Conselheira Suplente: Sra. Flávia de Moraes Mendes, representante dos Segurados, participantes ou beneficiários indicados pelas entidades representativas dos servidores ativos, inativos ou pensionistas do Distrito Federal. Participaram também desta reunião, na qualidade de convidados, os seguintes servidores do Iprev-DF: Thiago Rodrigues, Diretor de Investimentos-DIRIN; Jucelina Santana da Silva, Chefe da Unidade de Atuária; Elaine Cristina dos Santos Souto de Sousa, Analista Previdenciário e Maria Claudia Borges de Oliveira, Secretária Executiva dos Conselhos. III - CONVOCAÇÃO: conforme disposto pelo §1º, art. 13 do Regimento Interno do CONFIS/IPREV/DF. IV - ORDEM DO DIA: 1. Leitura e aprovação da Ata e do Extrato da 101ª Reunião Extraordinária; 2. Relatório de Investimentos (data-base: julho/2024 e agosto/2024) - Diretoria de Investimentos - DIRIN; 3. Acompanhamento das Contas - Exercício de 2024 (Processo SEI-GDF nº 00413-00002132/2024-54); 4. Adequação das Provisões Matemáticas em Conformidade com a Decisão 3276 - Unidade de Atuária; 5. Acompanhamento do processo de publicação das alterações do Regimento Interno do CONFIS; 6. Informes Gerais. V - DELIBERAÇÕES: conforme detalhadamente descrito na Ata desta reunião, ocorreram as seguintes deliberações no item I) Leitura e aprovação da Ata e do Extrato da 101ª Reunião Extraordinária: A Ata e o Extrato foram aprovados por unanimidade, com os ajustes solicitados, e serão disponibilizados para assinatura no SEI-GDF. No item II) Relatório de Investimentos (data-base: julho/2024 e agosto/2024): Os relatórios de investimento referentes ao período de julho/agosto de 2024 foram aprovados por unanimidade, tendo em vista o cumprimento dos requisitos que fundamentam o Item 3.2.6 - Política de Investimentos do Manual do PRÓ-GESTÃO RPPS, Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Portaria MPS nº 185/2015, alterada pela Portaria MF nº 577/2017 e Portaria SPREV nº 918/2022), versão 3.3, aprovada em 20/12/2021, considerando os requisitos mínimos de acordo com o nível de certificação em que o IPREV/DF está posicionado, no tocante à exigência de elaboração de relatórios mensais de investimentos - cabendo aqui o esclarecimento que não cabe ao Conselho Fiscal e nem está no rol de suas competências regimentais e legais interferir, ou mesmo aconselhar na escolha dos ativos e instituições financeiras em que o IPREV investe os recursos apresentados nesses relatórios de investimentos - no desempenho de suas prerrogativas (Item 3.2.6 - Política de Investimentos do Manual do PRÓ-GESTÃO RPPS), com a observação de que os dados do mês de julho deviam ser incluídos no processo SEI. O Presidente do Conselho reiterou o pedido feito à DIRIN, anteriormente, de que fossem inseridas, nesse e nos próximos relatórios, informações acerca dos custos aplicáveis, que envolvessem as escolhas de Benchmarks, tais como taxa de administração e de performance, de forma a individualizar esses dados por segmentos e por operador. No item III) Acompanhamento das Contas - Exercício de 2024: Os Conselheiros decidiram aguardar as manifestações das áreas do Instituto sobre as análises das contas dos meses de janeiro, fevereiro e março, e ainda, o acesso do Colegiado aos processos e documentos relacionados às auditorias internas e externas, referentes ao exercício de 2024, realizados pelos órgãos de Fiscalização e Controle do Distrito Federal, para retomar o item na reunião de novembro. No item IV) Adequação das Provisões Matemáticas em Conformidade com a Decisão 3276 - Unidade de Atuária: Não houve deliberação. No item V) Acompanhamento do processo de publicação das alterações do Regimento Interno do CONFIS - O CONFIS decidiu acatar as sugestões da Diretoria Jurídica e solicitar à presidência do Instituto que encaminhasse as alterações ao Conselho de Administração para aprovação. Não houve Informes Gerais. ENCERRAMENTO: O Presidente encerrou a sessão às 16 horas e 55 minutos e a Sra. Elaine Cristina dos Santos Souto de Sousa, na qualidade de Analista Previdenciário, lavrou a Ata que foi lida e aprovada, para ser inserida no processo nº 00413-0000075/2024-79 por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI-GDF para ser assinada eletronicamente pelos conselheiros titulares presentes na reunião e publicada no site do Iprev-DF: www.irev.df.gov.br. Este extrato será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - EM LIQUIDAÇÃO

ATA - CODEPLAN/LIQ ATA DA 114ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, DA COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL – CODEPLAN EM LIQUIDAÇÃO, REALIZADA EM 20/12/2024 - CNPJ Nº 00.046.060/0001-45 - NIRE 53500005668

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte quatro, às quinze horas, por meio da plataforma digital SEI/GDF, reuniram-se para a realização da 114ª Assembleia Geral Extraordinária, os representantes dos acionistas da Companhia de Planejamento do Distrito Federal – CODEPLAN, EM LIQUIDAÇÃO, na forma do § 4º, do art. 124, da Lei nº 6.404/1976, a saber: o DISTRITO FEDERAL, representado pela Procuradora-Geral do Distrito Federal, LUDMILA LAVOCAT GALVÃO, tendo o Procurador do Distrito

Federal, do Senhor JULIANO SILVEIRA COELHO, atuado em seu nome, nos termos do § 1º, do artigo 1º, do Decreto nº 39.353/2018 (Doc. SEI nº 159220655); o BANCO DE BRASÍLIA – BRB, representado pelo Senhor LEONARDO JORGE QUEIROZ GONÇALVES (Doc. SEI nº 159195905 e 159196066); e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, representada pela Senhora VERA LÚCIA BUCCHIANERI PINHEIRO, conforme Procuração NOVACAP/PRES/DJ/DECONS (Doc. SEI nº 158890656). Expedidos ocios a todos os acionistas (docs. SEI 157728128, 157729844 e 157730216) e considerando a disposição do art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76, tornou-se desnecessária a convocação por edital publicado no Diário Oficial do Distrito Federal. O representante do Acionista Majoritário – Distrito Federal, ao assumir a presidência da Assembleia, na forma que dispõe o artigo 17 do Estatuto Social da Companhia, deu por aberta a reunião. Ainda, convidou a mim, MANOEL DIAS AGUIAR, para secretariar os trabalhos. Verificada a legalidade do quórum, com a presença da integralidade dos acionistas com direito a voto na sala de reunião virtual, o Presidente deu por instalada a Assembleia e, estando regular o procedimento, passou à leitura da ordem do dia, a saber: 1. Aprovação do Plano de Trabalho de Liquidação (Id. 157640419), nos termos do inciso IV, do art. 2º do Decreto nº 43.531, de 11 de julho de 2022. (processo SEI nº 00121-00000873/2022-97); 2. Assuntos diversos de interesse da Companhia. Colocados os assuntos em discussão, a Presidente da Assembleia submeteu à apreciação do colegiado o voto escrito e assinado pelo representante do acionista majoritário - Distrito Federal, de acordo com a ordem do dia, cujo teor segue transcrito: "INTERESSADO: Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Em Liquidação. ASSUNTO: 114ª Assembleia Geral Extraordinária. VOTO. Cuida-se da 114ª Assembleia Geral Extraordinária da Codeplan em Liquidação, a ser realizada no ATA - CODEPLAN/LIQ ATA DA 114ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, DA COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL – CODEPLAN EM LIQUIDAÇÃO, REALIZADA EM 20.12.2024 CNPJ Nº 00.046.060/0001-45 NIRE 53500005668 Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte quatro, às quinze horas, por meio da plataforma digital SEI/GDF, reuniram-se para a realização da 114ª Assembleia Geral Extraordinária, os representantes dos acionistas da Companhia de Planejamento do Distrito Federal – CODEPLAN, EM LIQUIDAÇÃO, na forma do § 4º, do art. 124, da Lei nº 6.404/1976, a saber: o DISTRITO FEDERAL, representado pela Procuradora-Geral do Distrito Federal, LUDMILA LAVOCAT GALVÃO, tendo o Procurador do Distrito Federal, o Senhor JULIANO SILVEIRA COELHO, atuado em seu nome, nos termos do § 1º, do artigo 1º, do Decreto nº 39.353/2018 (Doc. SEI nº 159220655); o BANCO DE BRASÍLIA – BRB, representado pelo Senhor LEONARDO JORGE QUEIROZ GONÇALVES (Doc. SEI nº 159195905 e 159196066); e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, representada pela Senhora VERA LÚCIA BUCCHIANERI PINHEIRO, conforme Procuração NOVACAP/PRES/DJ/DECONS (Doc. SEI nº 158890656). Expedidos ocios a todos os acionistas (docs. SEI 157728128, 157729844 e 157730216) e considerando a disposição do art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76, tornou-se desnecessária a convocação por edital publicado no Diário Oficial do Distrito Federal. O representante do Acionista Majoritário – Distrito Federal, ao assumir a presidência da Assembleia, na forma que dispõe o Artigo 17 do Estatuto Social da Companhia, deu por aberta a reunião. Ainda, convidou a mim, MANOEL DIAS AGUIAR, para secretariar os trabalhos. Verificada a legalidade do quórum, com a presença da integralidade dos acionistas com direito a voto na sala de reunião virtual, o Presidente deu por instalada a Assembleia e, estando regular o procedimento, passou à leitura da ordem do dia, a saber: 1. Aprovação do Plano de Trabalho de Liquidação (Id. 157640419), nos termos do inciso IV, do art. 2º do Decreto nº 43.531, de 11 de julho de 2022. (processo SEI nº 00121-00000873/2022-97); 2. Assuntos diversos de interesse da Companhia. Colocados os assuntos em discussão, a Presidente da Assembleia submeteu à apreciação do colegiado o voto escrito e assinado pelo representante do acionista majoritário - Distrito Federal, de acordo com a ordem do dia, cujo teor segue transcrito: "INTERESSADO: Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Em Liquidação. ASSUNTO: 114ª Assembleia Geral Extraordinária. VOTO. Cuida-se da 114ª Assembleia Geral Extraordinária da Codeplan em Liquidação, a ser realizada no dia 20 de dezembro de 2024, às 15h, por meio da plataforma SEI/DF. Na pauta, consta o seguinte item: 1. Aprovação do Plano de Trabalho de Liquidação (Id. 157640419), nos termos do inciso IV, do art. 2º do Decreto nº 43.531, de 11 de julho de 2022. (processo SEI nº 00121-00000873/2022-97); Quanto ao item, o voto do Distrito Federal é favorável à aprovação do Plano de Trabalho de Liquidação, com a prorrogação da liquidação da empresa até 30 de junho de 2025, nos termos da Nota Técnica nº 204/2024 - SEEC/SEFIN/SEST-DF (158002287) e do Parecer Jurídico nº 636/2024 - PGDF/PGCONS (159202199). Este é o voto do Distrito Federal. Brasília, 31 de julho de 2024. LUDMILA LAVOCAT GALVÃO, Procuradora-Geral do Distrito Federal. JULIANO SILVEIRA COELHO, Procurador do Distrito Federal." Analisada a matéria, os acionistas acolheram por unanimidade o voto do acionista majoritário. Nada mais havendo a ser tratado sobre esse item de pauta, e, por fim, em não havendo outros assuntos eventuais de interesse geral da Companhia, o Senhor Presidente encerrou os assuntos da 114ª Assembleia Geral Extraordinária, da Companhia de Planejamento do Distrito Federal – CODEPLAN em liquidação. Não havendo manifestação por parte dos acionistas, e nada mais havendo a ser tratado, às quinze horas e trinta minutos, o Presidente agradeceu a diligência de todos, deu por encerrados os trabalhos e determinou a lavratura da Ata. E, para constar, eu, MANOEL DIAS AGUIAR, Secretário, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos Acionistas presentes.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 60, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

Prorrogar prazo Tomada de Contas Especial.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 105º, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016 e suas alterações, e demais atribuições e competências legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 90 (noventa) dias, a contar de 06/02/2025, o prazo para condução dos procedimentos de Tomada de Contas Especial instaurada nos autos do Processo nº 00060-00486645/2024-90, mediante portaria nº 43, de 05 de fevereiro de 2025, publicada no DODF nº 27, de 07 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO EM SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no Art. 5º do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018 e no Art. 8º da Portaria nº 127, de 14 de fevereiro de 2022;

Considerando que a existência do processo sei! 00060-00258561/2023-87 que trata da locação de imóvel para fins de instalação da Administração Central desta SES/DF bem como as tratativas daquele em curso, resolve:

Art. 1º Revogar a Ordem de Serviço nº 01, de 14 de fevereiro de 2025, publicada do DODF nº 33, de 17 de fevereiro de 2025, página 36.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 186, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 133/2022, ofertado pela 16ª Comissão de Procedimento Disciplinar, conforme Relatório ID 157700139 do processo SEI nº 00060-00164652/2020-18, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro nos arts. 187 e 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 187, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 101/2020, ofertado pela 6ª Comissão de Procedimento Disciplinar, conforme Relatório ID 160506961 do processo SEI nº 00060-00532150/2018-00, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro nos arts. 187 e 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

COLEGIADO DE GESTÃO

DELIBERAÇÃO Nº 06, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 35, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 05 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 05 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas renumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 01, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, em sua 1ª Reunião Ordinária, realizada por videoconferência, em 13 de fevereiro de 2025, e:

Considerando a Portaria de Consolidação MS/GM Nº 3, de 28 de setembro de 2017, Anexo III, Título X, que define as diretrizes para o Cuidado Progressivo ao Paciente Crítico ou Grave;